



PORTARIA Nº 145/2025

DESIGNA COORDENADORA DE
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO
MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO
DO PARANÁ.

JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANGELA MARIA FRANQUIM MENEGASSI, matrícula nº 1648, para exercer a função de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial do Município de Barracão.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 29 de setembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO





PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO

PORTARIA N.º 3.218/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 01 de outubro de 2025 ao servidor público municipal PAULO SERGIO DE LIMA matrícula funcional nº 434-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível 12 A, referência A04, lotado no Departamento Saúde, gratificação de tempo integral de 100% (cem por cento) do vencimento, previstos no inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 29 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 344, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.
VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGAR**, a partir de 01 de outubro de 2025, a Portaria nº 337 de 18 de setembro de 2025, a qual concedeu Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a partir de 22 de setembro de 2025, para a servidora pública municipal **JANETE NUNES RIVA**, matrícula nº 195, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 345, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de outubro de 2025, ao Servidor Público Municipal **MIGUEL GOFFI DE SOUZA (980)** ocupante do cargo efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2018 a 06.03.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 346, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01 de outubro de 2025, ao Servidor Público Municipal **VALDIR BALENCIEFER FILHO (1047)** ocupante do cargo efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 02.05.2016 a 07.12.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 145/2025

DESIGNA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ.

JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANGELA MARIA FRANQUIM MENEQUASSI**, matrícula nº 1648, para exercer a função de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial do Município de Barracão.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 29 de setembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SALTINHO
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO 06/2025.

PROCESSO 14/2025
DISPENSA 11/2025
HOMOLOGAÇÃO 21/07/2025
VIGÊNCIA 31/12/2025

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.444.466/0001-00, com sede na Rua Hugo Ropke, Centro, Saltinho - Santa Catarina, CEP 89.981-000, neste ato representado pelo Sr. **Keiti Keli Perreira dos Santos**, residente e domiciliado no Município de Saltinho-SC, e o CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.297.739/0001-34, com sede na av. Belo Horizonte, nº 2260, bairro Centro, no município de Pinhalzinho, SC, representado pelo Sr. **CLEOMAR PROVENCI**, CPF nº 085.281.***-**, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 1397, Edifício Braum, apartamento 102, Bairro Centro de Pinhalzinho/SC, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2025, Dispensa de licitação 11/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prorrogação de prazo referente a prestação de serviços médico-hospitalares com referência para maternidade, plantão em obstetria, com atendimentos ambulatoriais, internações, urgência/emergência, plantão 24 horas nos dias úteis, finais de semana, feriados nacionais e municipais durante 365 dias do ano. Inclusive exames: laboratoriais, radiografia, eletrocardiograma, ultrassonografia, tomografia, lococardiografia anti-parto, medicamentos e materiais necessários aos procedimentos conforme orientação médica para Plantão em Obstetria 24 horas para parto normal ou cesáreo, internação SUS via emergência e SISREG, Inclusos (Anestesiologista, pediatra, obstetra, fonocardiologista com teste de orelhinha e teste da linguinha e orientação de amamentação, consulta prévia com obstetra se necessário para as gestantes litéricas) na classificação baixo e médio risco. Tratamento das intercorrências na gravidez + realização de curetagem pós aborto quando ocorrer. As gestantes de alto risco serão transferidas ao hospital de alta complexidade conforme a referência do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	Plantão de serviços médico-hospitalares com referência para maternidade, plantão em obstetria, com atendimentos ambulatoriais, internações, urgência/emergência, plantão 24 horas nos dias úteis, finais de semana, feriados nacionais e municipais durante 365 dias do ano. Inclusive exames: laboratoriais, radiografia, eletrocardiograma, ultrassonografia, tomografia, lococardiografia anti-parto, medicamentos e materiais necessários aos procedimentos conforme orientação médica para Plantão em Obstetria 24 horas para parto normal ou cesáreo, internação SUS via emergência e SISREG, Inclusos (Anestesiologista, pediatra, obstetra, fonocardiologista com teste de orelhinha e teste da linguinha e orientação de amamentação, consulta prévia com obstetra se necessário para as gestantes litéricas) na classificação baixo e médio risco. Tratamento das intercorrências na gravidez + realização de curetagem pós aborto quando ocorrer. As gestantes de alto risco serão transferidas ao hospital de alta complexidade conforme a referência do município.	03	mês	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), totalizando o valor global de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) conforme descrito na Cláusula terceira do Contrato nº 06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	VALOR
10.302.000.2.043	07	3390	ATENÇÃO EM SAÚDE COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR - MAC	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 Fica prorrogada a vigência de 01 de outubro de 2025 até dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Pórtal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Saltinho/SC, 30 de setembro de 2025.

KEITI KELI PERREIRA DOS SANTOS
Gestora Fundo Municipal de Saúde

CLEOMAR PROVENCI
Representante Legal
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO

Nome: Jairo Edson Horbach
CPF: 072.975.***-**

Nome: Douglas Manoel Luiz
CPF: 109.815.***-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2025

DESIGNA COORDENADORA DE
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO
DO PARANÁ.

JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANGELA MARIA FRANQUIM MENEGASSI, matrícula nº 1648, para exercer a função de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial do Município de Barracão.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 29 de setembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod454264